



Escola Superior da Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional em São Paulo

Edital PFN/SP nº 01, de 06 de março de 2008

IXº Concurso para preenchimento de vagas de estágio da Procuradoria da Fazenda Nacional em São Paulo

O Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em exercício, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que no período **de 24 de março a 09 de abril de 2008** estarão abertas as inscrições para o concurso de seleção e formação de cadastro para o preenchimento de vagas de estagiários do curso de Direito na cidade de São Paulo-SP. O estágio será remunerado com bolsa-auxílio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

I - Poderão participar do certame os estudantes de Direito regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, o curso de Direito em Faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura; a comprovação da freqüência ao curso dar-se-á no momento da contratação. **Não há restrição de ano ou semestre para a participação do estudante interessado no estágio da Procuradoria da Fazenda Nacional, pois o conhecimento do candidato será aferido em prova.**

II - Ficam reservadas vagas para portadores de deficiência. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (art. 2º, da Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2001).

III - O estágio será remunerado, com carga horária de 20 horas semanais e duração máxima de quatro (4) semestres.

IV - Na medida em que forem disponibilizadas as vagas de estágio remunerado existentes no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional em São Paulo, os candidatos aprovados integrantes do cadastro do presente concurso, serão chamados na ordem classificatória para serem entrevistados pelos Procuradores solicitantes e, se aceitos, preencherão as respectivas vagas abertas.

V - O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do contrato de estágio ou instrumento equivalente, firmar declaração de que não participa de outro estágio em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda Pública Federal, judicial ou extrajudicialmente, bem como apresentar certidão de antecedentes criminais e declaração de renda.

VI - A assinatura do contrato de estágio possibilitará eventual realização de análise da vida pregressa do candidato pela comissão de concurso e demais Procuradores da Fazenda Nacional, com possibilidade de desligamento do estagiário que tenha feito declaração falsa ou que tenha qualquer ligação com atividades incompatíveis com os dados sigilosos que manejará em suas atividades durante o estágio na Procuradoria da Fazenda Nacional.

VII - O contrato de estágio será firmado por intermédio da entidade mantenedora das bolsas de estágio.

VIII - A inscrição será feita na sede da Escola Superior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em São Paulo situada na Alameda Santos, 647, mediante preenchimento de formulário cedido no local acompanhado de cópia de Identidade e comprovante de matrícula, no período das inscrições, das **10:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00 horas**. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato munido de procuração simples, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

IX - As inscrições ficarão limitadas aos 350 (trezentos e cinquenta) primeiros candidatos inscritos.

X - A avaliação do candidato será realizada mediante prova objetiva e prova discursiva. Segue abaixo o programa a ser cobrado na prova de seleção:

I) Direito Civil (05 questões):

- a) Lei de Introdução ao Código Civil;
- b) Código Civil - Parte Geral.

II) Direito Processual Civil (07 questões):

- a) prazos (arts. 177 a 188, do CPC);
- b) citação/intimação (arts. 213 a 242, do CPC);
- c) condições da ação;
- d) pressupostos processuais;
- e) extinção do processo (arts. 267 a 269, do CPC);
- f) julgamento antecipado (art. 330, do CPC);
- g) sentença e coisa julgada material e formal;
- h) recursos (agravos de instrumento e retido; apelação e embargos de declaração – arts. 463, 513 a 535, do CPC);
- i) mandado de segurança (Lei n.º 1.533/51);
- j) Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80).

III) Direito Constitucional (10 questões):

- a) Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º, da CF);
- b) Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º, da CF);
- c) Poder Legislativo, Executivo e Judiciário (arts. 44 a 110, da CF)
- d) competências (art. 21 a 24, CF);
- e) Administração Pública (art. 37 a 39, da CF);
- f) Advocacia Pública (arts. 131 e 132, da CF).

IV) Direito Tributário (05 questões)

- a) sistema tributário nacional (arts. 145 a 151, da CF)
- b) definição de tributo (art. 3º, do CTN)
- c) espécies tributárias (arts. 145, 148 e 149, da CF)
- d) constituição do crédito tributário; espécies de lançamento (arts. 142 a 150, do CTN);
- e) responsabilidade (arts. 128 a 138 do CTN)
- f) suspensão da exigibilidade do crédito tributário (arts. 151, do CTN);
- g) extinção do crédito tributário (art. 156, do CTN);
- h) exclusão do crédito tributário (art. 175, do CTN);
- i) administração tributária (arts. 194 a 208 do CTN)
- j) impostos federais (arts. 153 e 154, da CF).

V) Direito Administrativo (05 questões)

- a) princípios da administração pública (art. 37, da CF);
- b) Administração Pública direta e indireta;
- c) Bens públicos - espécies;
- d) atos administrativos: conceito, atributos, elementos, atos discricionários e vinculados;
- e) Licitação: princípios, modalidades, tipos, inexigibilidade e dispensa (arts 22, XXVII, e 37, XXI da CF, arts. 3º, 21 a 26 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)
- f) Contratos Públicos e Cláusulas Exorbitantes (arts. 54 a 59 e 65 da Lei 8.666/93).

VI) Direito Penal – Parte Especial (03 questões)

- a) Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral (arts. 312 a 327, do CP);
- b) Dos Crimes contra a Ordem Tributária (arts. 1 a 3, da Lei n.º 8.137/90).

XI - A prova Objetiva conterà 35 questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada.

XII – A prova discursiva corresponderá a dissertação que versará sobre tema de Direito Constitucional valendo 15 (quinze) pontos.

XIII - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 18 pontos na prova objetiva terão suas dissertações corrigidas.

XIV - Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 26, numa escala de zero (0) a cinqüenta (50), desde que obtenham nota mínima 08 na dissertação.

XV- Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova discursiva; persistindo o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova de múltipla escolha respectivamente em Direito Constitucional, em Direito Processual Civil e em

Direito Tributário. Caso ainda persista o empate, será considerado o critério etário, tendo preferência o candidato mais idoso.

XVI - As provas realizar-se-ão no dia **17 de abril de 2008, das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida Prestes Maia, nº 733, Prédio do Ministério da Fazenda, 22º andar, nesta Capital (Metrô Luz).**

XVII - Os candidatos deverão comparecer com trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. O acesso ao prédio só será permitido até **às 13:30 horas**. Recomenda-se o uso de trajés compatíveis com a tradição forense.

XVIII - Não serão permitidas quaisquer consultas a doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá duração de três horas.

XIX - O gabarito oficial da prova objetiva será afixado no local de inscrição no dia **18 de abril de 2008**.

XX - Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito oficial até dia 24 de abril de 2007 na sede da Escola Superior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em São Paulo.

XXI- O resultado preliminar será afixado no local de inscrição no dia **28 de abril de 2008, a ser confirmado na data da realização das provas, com possibilidade de recurso sobre a nota da prova discursiva até 5 de maio de 2008**.

XXII – O resultado final será divulgado no dia 7 de maio de 2008.

XXIII – O presente concurso terá validade por um (01) semestre, prorrogável a critério da Administração Pública, podendo o prazo ser reduzido caso todos os aprovados venham a ser chamados.

XXV - O Concurso de Estagiário da Procuradoria da Fazenda Nacional em São Paulo será conduzido pela Escola Superior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em São Paulo por meio de Comissão do IX Concurso, composta pelos Procuradores da Fazenda Nacional nomeados pela Portaria – PFN/SP n.º 20, de 5 de março de 2008, a saber: Dr. Antônio Fernando Costa Pires Filho, Dr^a Cintia Nivoloni Tavares Brambilla e Dra. Juliane Oliveira de Alencar Barros, Dr. Renato Jimenez Marianno e Dr. Rogério Campos.

JOSÉ ROBERTO MARQUES COUTO

SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO